

LEI Nº 498 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI O DIA E A SEMANA
MUNICIPAL DA GRATIDÃO EM
RECONHECIMENTO E CRIA
HONRARIA AOS PROFISSIONAIS
DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
VERDELÂNDIA/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia e a Semana Municipal da Gratidão em Reconhecimento aos Profissionais da Saúde do Município de Verdelândia/MG, que atuaram incansavelmente na linha de frente do combate e enfrentamento a pandemia do Covid-19.

§ 1º- O dia, acima instituído, será celebrado na data de 22 de setembro.

§ 2º- A Semana Municipal será celebrada anualmente, na semana em que coincidir com o dia 22 (vinte e dois) de setembro.

Art. 2º- Esta data tem por objetivo a promoção de eventos e ações voltadas a destacar a luta diária desses profissionais e a sua essencialidade à saúde e ao bem-estar dos cidadãos, bem como, à manutenção e fortalecimento da memória relativa ao papel fundamental desses profissionais e a atuação na linha de frente no combate a pandemia do Covid-19.

Art. 3º- Fica criada a honraria aos Profissionais da Saúde, que será concedida anualmente, pelo Poder Legislativo a 1 (um) profissional da saúde com atuação destacada no município pela excelência no exercício de suas funções.

§ 1º- O Presidente da Casa Legislativa escolherá o homenageado, dentre os profissionais indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

§ 2º- A honraria será entregue, preferencialmente, em sessão plenária ordinária que recair na Semana Municipal da Gratidão em Reconhecimento aos Profissionais da Saúde do Município de Verdelândia/MG.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 05 de dezembro de 2022

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município